



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN

CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020801/2022

DO OBJETO:

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO: A CONTRATAÇÃO DIRETA DE PESSOA FÍSICA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE PODA DE ARVORES EM VIAS PÚBLICAS DA CIDADE DE LUÍS GOMES/RN, A FIM DE ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DE LUÍS GOMES/RN, COM RECURSOS PRÓPRIOS CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO 2022, NAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES DESCRITAS NO PROJETO BÁSICO, CONSOANTE AS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES RN

CONTRATADA: JOSE ALDAIR DA SILVA FERNANDES

EXECUTANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN

CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0102001/2022

DO OBJETO:

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO: A CONTRATAÇÃO DIRETA DE PESSOA FÍSICA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE PODA DE ARVORES EM VIAS PÚBLICAS DA CIDADE DE LUÍS GOMES/RN, A FIM DE ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DE LUÍS GOMES/RN, COM RECURSOS PRÓPRIOS CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO 2022, NAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES DESCRITAS NO PROJETO BÁSICO, CONSOANTE AS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ADMINISTRAÇÃO
CARLOS AUGUSTO DE PAIVA



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Ofício nº 027/2022/SEMOSU

Luís Gomes/RN, 01 de fevereiro de 2022.

Ao Exmo.

Sr. Carlos Augusto de Paiva

Prefeito - Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN

Assunto: Solicitação para Contratação de Serviço de Poda de Árvores em vias públicas do Município de Luís Gomes/RN, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

De acordo com as disposições da Resolução nº 028/2020 - TCE/RN, art. 10, I, Solicitamos a vossa excelência autorização para Contratação de Serviço de Poda de Árvores em vias públicas do Município de Luís Gomes/RN, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico, em consonância com a legislação vigente.

A contratação dos serviços solicitados tem como finalidade evitar durante esse período de inverno que possíveis acidentes com árvores, possibilitando também uma renovação da folhagem e revigorando as ruas e avenidas da cidade.

A contratação encontra amparo legal no inciso Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 em sua atual redação, considerando ser o valor de pequena monta e no caso específico a contratação direta traz melhor resolutividade à despesa pública, para o desenvolvendo das ações e metas vinculadas a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN. Informamos que os recursos destinados à cobertura das despesas decorrentes da contratação será pago com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, encontram-se alocados no orçamento municipal - Exercício 2022.

Atenciosamente,

Gielson Bernardo de Araújo Junior
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos





SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Ao
Exmo.
Sr. Carlos Augusto de Paiva
Prefeito - Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN

PROJETO BÁSICO

DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, COM RECURSOS CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, EXERCÍCIO 2022.

DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Projeto Básico: A Contratação de Serviço de Poda de Árvores em vias públicas do Município de Luís Gomes/RN, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico, em consonância com a legislação vigente.

CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

2. Contratação de Serviço de Poda de Árvores em vias públicas do Município de Luís Gomes/RN, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022.

JUSTIFICATIVA

3. A contratação justifica-se pela necessidade de o município manter dentro de padrões aceitáveis as arvores que estão em zonas comuns do município e por tanto sob a responsabilidade do município.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UND	QDE
------	-----------------------------	-----	-----





0001	Poda de Árvores em Ruas, praças, canteiros e jardins da zona urbana e zona rurais.	Und	750
------	--	-----	-----

3.1. A estimativa da quantidade da contratação não configura responsabilidade do contratante em contratá-la, não estando a Prefeitura Municipal de Luís Gomes adstrita a qualquer consumo ou cota mínima.

DA INTRODUÇÃO

4. O presente Projeto Básico tem por finalidade definir os elementos que norteiam o Processo de Contratação de Serviço de Poda de Árvores em vias públicas do Município de Luís Gomes/RN, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022.

4.1. O contrato resultante do procedimento licitatório adotado, para Contratação de Serviço de Poda de Árvores em vias públicas do Município de Luís Gomes/RN, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022, devendo os serviços serem iniciados imediatamente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5. O presente Projeto Básico tem por finalidade, o cumprimento às disposições do Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 em sua atual redação, Resolução nº 028/2020 do TCE/RN e demais legislação pertinente.

OBJETIVOS DA COMPRA/CONTRATAÇÃO

6. Contratação de Serviço de Poda de Árvores em vias públicas do Município de Luís Gomes/RN, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7. Comunicar a pessoa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do produto contratado;

7.1. Efetuar o pagamento das faturas correspondente a efetiva realização da aquisição de acordo com as cláusulas do respectivo contrato, nos exatos termos pactuados entre as partes;





7.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a pessoa contratada executar fora das especificações técnicas contidas nas cláusulas contratuais.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8. Os serviços devem ser iniciados imediatamente a partir da hora do recebimento da respectiva ordem de compra e notas de empenho, devendo comunicar a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Luís Gomes, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

8.1. A contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a Prefeitura Municipal de Luís Gomes, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.

8.2. A contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

8.3. A contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da realização dos serviços;

8.4. A contratada deverá executar os serviços dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pelos danos causados, quando executar serviços com especificações diferentes, conforme parecer técnico da unidade solicitante;

8.5. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à contratada, até a sua regularização;

8.6. A contratada deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Luís Gomes, através da Secretaria de Agricultura no prazo máximo de 24h00min que antecedam o prazo de vencimento da realização dos serviços, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

8.7. A contratada deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços realizados;

8.8. A contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;





8.9. A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

8.10. A contratada deverá executar todo serviço contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e executar serviço de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no processo administrativo.

DOS PRAZOS

9. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do contrato.

9.1. O início da execução do contrato a imediata, após a emissão da Ordem de Compra pela gestora da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

9.2. O prazo de execução é de 11 (onze) meses contados a partir da assinatura do Termo de Contrato, mediante a expedição da competente Ordem de Compra.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10. As despesas com a aquisição de que trata o objeto deste Termo de Referência, correrá a cargo da dotação orçamentária nas seguintes atividades: Exercício de 2022.

DA FORMA DE PAGAMENTO

11. Após a execução do objeto solicitado, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando – se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas no contrato;

11.1. A Prefeitura Municipal de Luís Gomes, efetuará os pagamentos em até 30 (trinta) dias corridos contados da data da entrega das notas fiscais;

11.2. O Fornecedor deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões de CONJUNTA UNIÃO, FGTS, ESTADUAL, MUNICIPAL E DEBITOS TRABALHISTAS demonstrando sua regularidade fiscal;





11.3. Por ocasião do pagamento, o setor competente da administração municipal verificará se a contratada mantém todas as condições jurídicas que a habilitaram, ou seja, a comprovação de se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal.

DA ATESTAÇÃO DAS FATURAS CORESPONDENTES

12. A atestação das faturas correspondentes a execução dos serviços caberá a gestora da Secretaria Municipal requisitante ou ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Administração da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, como órgão contratante.

DO REAJUSTAMENTO

13. Os preços a ser contratado, tido como vencedor, serão fixo e irredutível, nos termos da legislação em vigor, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 na sua atual redação.

13.1. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

14. Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor





contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02;

14.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente;

14.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

DA RESPONSABILIDADE PELO TERMO DE REFERENCIA

15. Este Projeto Básico foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

DO FORO COMPETENTE

16. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Cidade de Luís Gomes/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Atenciosamente,

Luís Gomes/RN, 01 de fevereiro de 2022.

Gielson Bernardo de Araújo Junior
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020801/2022

DO OBJETO:

PESQUISA MERCADOLÓGICA

ADMINISTRAÇÃO
CARLOS AUGUSTO DE PAIVA



JOSÉ ALDAIR DA SILVA FERNANDES
RUA FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES.
CENTRO, MAJOR SALES/RN CEP Nº 59.945-000

PRPOSTA DE PREÇOS PARA PODA DE ARVORES

AO
Ilmo. Sr.
Gielson Bernardo de Araújo Junior
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN

JOSÉ ALDAIR DA SILVA FERNANDES, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob nº 083.618.134-46, residente e domiciliado na Rua Francisco das Chagas Fernandes, Centro – Major Sales/RN, CEP 59.945-000, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria apresentar a cotação de preço solicitada que servirá de parâmetro para PODA DE ARVORES. Conforme a seguir especificada.

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VR. UNT	VR TOTAL
0001	Poda de arvores em ruas, praças, canteiro e jardins da zona urbana e zona rurais.	UND	750	20,00	15.000,00
TOTAL				R\$	15.000,00

Major Sales/RN, 02 de fevereiro de 2022.

x José Aldair da Silva Fernandes

JOSÉ ALDAIR DA SILVA FERNANDES
CPF Nº 083.618.134-46



Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei: 10.436, de 26/04/02



NEOENERGIA
COSERN

NOTA FISCAL - FATURA - CONTA DE ENERGIA ELETRICA

Companhia Energética do Rio Grande do Norte
Rua Memórias, 130 - Bairro Natal - RN - CEP 59025-250
CNPJ 08.324.198/0001-81 | Insc. Est. 20.055199-6 | www.neoenergiascosern.com.br

DADOS DO CLIENTE

JOSE ALDAR DA SILVA FERNANDES

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA

RUA FRANCISCO DAS VIRGAS FERNANDES
25

CPF: 083.618.134-46 NIS: 16253849302

CENTRO/ÁREA URBANA

MAJOR SALES RN

59945-000

CLASSIFICAÇÃO

BT RESIDENCIAL

BAIXA RENDA COM NIS

Conv. Monofásica - Monofásico

CONTA/CONTRATO

7015904369

MES/ANO

01/2022

DATA DE VENCIMENTO

17/01/2022

DATA PREVISTA PRÓXIMA LEITURA

07/02/2022

TOTAL A PAGAR (R\$)

53,04

Nº DA NOTA FISCAL	SERIE	EMISSÃO
072583587	UNICA	10/01/2022

APRESENTAÇÃO	Nº DO CLIENTE	Nº DA INSTALAÇÃO
10/01/2022	3011553701	2481431

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo-TUSD até 30 kWh	30,0000000	0,12628882	3,78
Consumo-TUSD superior a 30 até 100 kWh	70,0000000	0,21851182	15,15
Consumo-TUSD superior a 100 até 220 kWh	11,0000000	0,32476788	3,57
Consumo-TE até 30 kWh	30,0000000	0,11195551	3,35
Consumo-TE superior a 30 até 100 kWh	70,0000000	0,19182374	13,43
Consumo-TE superior a 100 até 220 kWh	11,0000000	0,28788581	3,16
ICMS-Parcela Subvencionada			10,60

TOTAL DA FATURA

53,04

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL

Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR DATA	ANTERIOR LEITURA	ATUAL DATA	ATUAL LEITURA	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (kWh)
740430644	C1	08/12/2021	5.044,00	10/01/2022	6.155,00	33	1,00000		111,00

ANÁLISE DE CONSUMO

MÊS	CONSUMO (kWh)
IAN 22	111
FEV 21	116
MAI 21	117
JUN 21	104
SET 21	95
NOV 21	103
DEZ 21	103
JAN 22	108

INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS

TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO
ICMS	42,44	18,00	7,64
PIS	34,80	1,13	0,39
COFINS	34,80	5,22	1,81

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

Descrição	R\$	Valor
Geração de Energia	R\$	36,53
Transmissão	R\$	5,91
Distribuição (Cosern)	R\$	25,73
Perdas de Energia	R\$	5,85
Encargos Setoriais	R\$	2,73
Tributos	R\$	23,18
Total	R\$	100,00

Consumo-TUSD superior a 30 até 100 kWh
Consumo-TUSD superior a 100 até 220 kWh
Consumo-TE até 30 kWh
Consumo-TE superior a 30 até 100 kWh
Consumo-TE superior a 100 até 220 kWh



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 7219513
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **Pessoa sem cadastro no Estado do RN**
CPF: **083.618.134-46**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://lvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 30.416, de 15/03/2021.

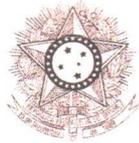
Emitida em **18/01/2022 às 12:37:07** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.37.245.71**.

Validade até **17/05/2022**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE ALDAIR DA SILVA FERNANDES

CPF: 083.618.134-46

Certidão nº: 1819473/2022

Expedição: 18/01/2022, às 12:35:42

Validade: 16/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSE ALDAIR DA SILVA FERNANDES**, inscrito(a) no CPF sob o nº **083.618.134-46**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOSE ALDAIR DA SILVA FERNANDES
CPF: 083.618.134-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:34:26 do dia 18/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/07/2022.

Código de controle da certidão: **662D.DA90.305A.9088**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CARTA PROPOSTA

AO
ILMO.SR.
GIELSON BERNARDO DE ARAÚJO JUNIOR
SECRETARIO DE OBRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

JOÃO BOSCO ALMEIDA, inscrito no cadastro de pessoa física do Ministério da Fazenda sob nº 937.815.934-15, residente e domiciliado na Rua Pedro Bernardo de Araújo, Vila São Bernardo – Zona Rural – Luís Gomes/ RN, vem respeitosamente à Presença de Vossa Senhoria apresentar cotação de preços solicitada que servirá de parâmetro para poda de arvores, conforme a seguir especificada:

01 – PODA DE ARVORES:
QUANTIDADE: 750
VALOR POR UNIDADE: R\$ 21,80
VALOR TOTAL: R\$ 16.350,00

IMPORTA A PRESENTE PROPOSTA EM R\$ 16.350,00 (DEZESSEIS MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).

LUÍS GOMES/RN, 04/02/2022.


JOÃO BOSCO ALMEIDA
CPF Nº 937.815.394-15

SECRETARIA MUNICIPAL DE LUÍZ GOMES-RN
 Fls. 16
lh
 VISTO



Companhia Energética do Rio Grande do Norte
 Rua Menoz, 150, Bairo, Natal, Rio Grande do Norte - CEP: 54025-250
 CNPJ 08.324.196/0001-81 | Insc. Est. 20.955.199-0 | www.cosern.com.br

MARIA JOSE DA SILVA OLIVEIRA

RUA PEDRO BERNARDO DE ARAUJO 171

CPF 008.544.304-23

CENTROÁREA URBANA
 LUÍZ GOMES RN
 59940-000

BT RESIDENCIAL
 RESIDENCIAL
 MONTASSICO

COM. CONTRATO 0832374853 MÊS 12/2015

DATA DE VENCIMENTO 28/12/2015 DATA DE EMISSÃO 19/01/2016

Nº DA NOTA FISCAL 000947097
 Nº DA CUPOM 3000738063
 Nº DA INSTALAÇÃO 331811

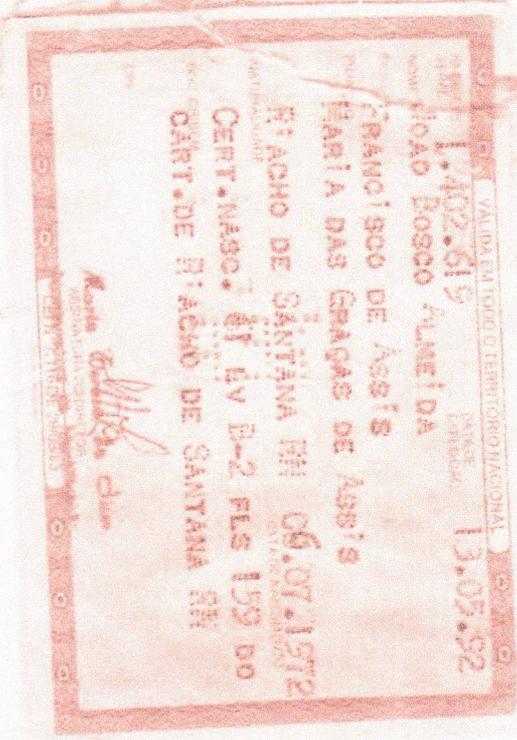
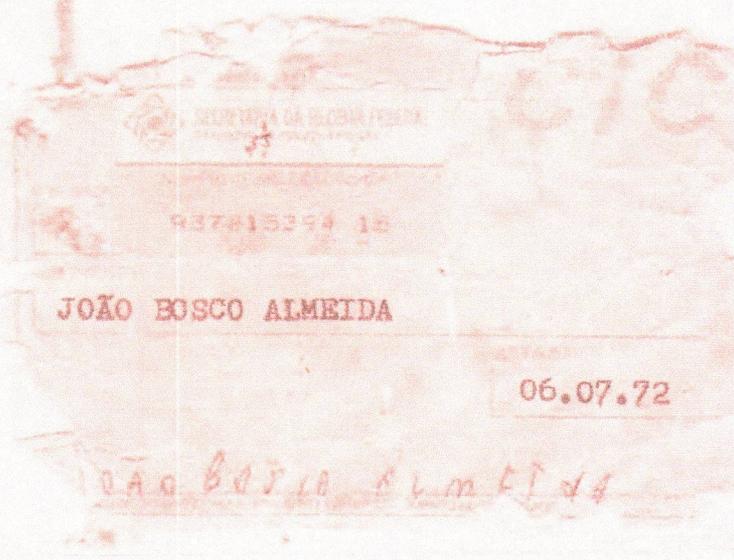
TOTAL A PAGAR (R\$) 91,31

Consumo de energia
 Acréscimo Bandeira VERMELHA
 Contribuição Iluminação Pública
 Multa por atraso - NF 000944069 - 20/10/15
 Juros por atraso - NF 000944069 - 20/10/15

QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
149,0000000	0,49760171	75,6

TOTAL DA FATURA

Nº DO REGISTRO	TIPO DA FUNÇÃO	ATIVIDADE	DATA	LEITURA	DATA	LEITURA	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO
00000000			19/12/2015	13.723,00	19/12/2015	13.579,00	30	1,0000		



CPF: 937.815.394-15



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOAO BOSCO ALMEIDA

CPF: 937.815.394-15

Certidão nº: 1820137/2022

Expedição: 18/01/2022, às 12:39:52

Validade: 16/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOAO BOSCO ALMEIDA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **937.815.394-15**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOAO BOSCO ALMEIDA
CPF: 937.815.394-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 12:38:23 do dia 18/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/07/2022.

Código de controle da certidão: **2FAF.EFE9.A5FC.5C88**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



OSCAR BENTO DE ARAÚJO OLIVEIRA
RUA TRAV. RAIMUNDO LIBÂNIO DA ROCHA, Nº 256
CENTRO, LUÍS GOMES/RN CEP.: 59.940-000

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

PROPOSTA DE PREÇOS

O Sr. Oscar Bento de Araújo Oliveira, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 125.349.444-44, com endereço na Rua Travessa Raimundo Libânio da Rocha, nº 256, Centro, Luís Gomes/RN, CEP. 59.940-000, que a subscreve, vem, respeitosamente a presença de Vossa Excelência apresentar a cotação de preço solicitada que servirá de parâmetro para serviços de podas de arvores em vias públicas da cidade de Luís Gomes/RN.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QDA	V. UNIT	V. TOTAL
01	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ARVORES EM VIAS PÚBLICAS DA CIDADE DE LUÍS GOMES/RN.	UND	750	23,00	17.250,00
TOTAL.....				R\$	17.250,00

O prazo de validade da nossa proposta é de: 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento.

Luís Gomes/RN, 04 de fevereiro de 2022

Oscar Bento de Araújo Oliveira
Oscar Bento de Araújo Oliveira
CPF Nº 125.349.444-44



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Ao

Exmo.

Sr. Carlos Augusto de Paiva

Prefeito - Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN

PESQUISA MERCADOLÓGICA

DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente Pesquisa Mercadológica: Contratação de Serviço de Poda de Árvores em vias públicas do Município de Luís Gomes/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2022, consoante as disposições da legislação vigente.

1.1. Os serviços ofertados pela licitante deverão obrigatoriamente, atender as disposições do art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90, no que se refere a observação das normas de qualidade e padrões estabelecidos pelos órgãos competentes de controle e fiscalização.

DA PESQUISA DE MERCADO

2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.1. Informamos que o mês de referência para elaboração da referida pesquisa de mercado foi o de fevereiro de 2022, com base nos preços praticados por profissionais que executam





serviços de natureza semelhantes na região do alto oeste do Rio Grande do Norte, considerando a demanda e porte do município.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UND	QDA	V. UNIT	V. TOTAL
0001	Poda de Árvores em ruas, praças, canteiro e jardins da zona urbana e zona rurais.	Und	750	20,00	15.000,00
TOTAL.....R\$					15.000,00

DO VALOR

3. O valor total da presente contratação é equivalente a R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato.

4.1. O início dos serviços e imediato, após a emissão da Ordem de Serviço pela gestora da Prefeitura Municipal de Luís Gomes.

4.2. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Luís Gomes, respeitadas as regras do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

4.3. O prazo para execução dos serviços será de 11 (onze) meses contados a partir de sua assinatura e da expedição da Ordem de Serviço.

4.4. Os preços a ser contratados, serão fixos e irrevogáveis, nos termos da legislação em vigor, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 na sua atual redação.

4.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

4.6. Os pagamentos serão realizados mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, em parcelas de acordo com o recebimento dos serviços, obedecidas as regras da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, que





trata da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

4.7. As cobranças deverão ser mantidas em carteira. Os pagamentos serão efetuados, de acordo com a execução do contrato, mediante crédito na conta corrente do titular da licitante contratada, art. 64, § 2º, II da Portaria Interministerial nº 507/2011, vedada a hipótese de desconto ou cobrança de títulos em estabelecimentos financeiros ou com terceiros, sem o prévio aceite da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

4.8. Após o recebimento dos serviços solicitados, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas no edital;

4.9. A Prefeitura Municipal de Luís Gomes, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos contados da data da entrega das notas fiscais, consoante as disposições do art. 12, II, da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4.10. O contratado deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Fatura, as Certidões de INSS, CONJUNTA UNIÃO, ESTADUAL, MUNICIPAL E DEBITOS TRABALHISTAS demonstrando sua regularidade fiscal.

DA RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES DA PEQUISA

5. A pesquisa de preços e o procedimento prévio que serve de base para confronto e exame das propostas na licitação, além de estabelecer o preço justo de referência que abalizará o quanto a administração está disposta a pagar pelo Serviço, art. 3º, III da Lei nº 10.520/2002, devendo constar no instrumento convocatório o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global.

5.1. A pesquisa de preços tem por servir de balizamento para a análise das propostas dos licitantes, em harmonia com os artigos 15, 40, § 2º, 43, incisos IV e V, todos da Lei 8.666/93 em sua atual redação.

5.2. Esta Pesquisa Mercadológica foi elaborada pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis a espécie.





PREFEITURA DE
LUÍS GOMES
COMPROMISSO COM O DESENVOLVIMENTO



Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro
CEP 59.940-000 - Luís Gomes - RN
CNPJ 08.357.600/0001-13



Atenciosamente,

Luís Gomes/RN, 04 de fevereiro de 2022.

Gielson Bernardo de Araújo Jr.
Gielson Bernardo de Araújo Junior

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos



cpl.lgomes@gmail.com



<https://luisgomes.rn.gov.br>



prefeituradeluisgomes



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0102001/2022

DO OBJETO:

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO: A CONTRATAÇÃO DIRETA DE PESSOA FÍSICA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE PODA DE ARVORES EM VIAS PÚBLICAS DA CIDADE DE LUÍS GOMES/RN, A FIM DE ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DE LUÍS GOMES/RN, COM RECURSOS PRÓPRIOS CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO 2022, NAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES DESCRITAS NO PROJETO BÁSICO, CONSOANTE AS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ADMINISTRAÇÃO
CARLOS AUGUSTO DE PAIVA



GABINETE DO PREFEITO DE LUÍS GOMES

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE LUÍS GOMES/RN.

ASSUNTO: APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DESPESA, CONSONTE AS DISPOSIÇÕES DO ART. 10, I, B, 2, DA RESOLUÇÃO Nº 028/2020 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

Acuso com satisfação o recebimento do Ofício da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos deste Prefeitura Municipal de Luís Gomes que solicita autorização para abertura de procedimento administrativo objetivando a Contratação de Serviço de Poda de Árvores em vias públicas do Município de Luís Gomes/RN, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, consoante dispõe a legislação vigente.

Por oportuno, aprovo o Projeto Básico e autorizo a realização da despesa, condicionada à existência de disponibilidade financeira na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício de 2022.

Luís Gomes/RN, 04 de fevereiro de 2022.


Carlos Augusto de Paiva
Prefeito

Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN





GABINETE DO PREFEITO DE LUÍS GOMES

DESPACHO

A

Ilma. Sra.

Maria de Fatima Alexandre da Silva

MD. Secretária de Finanças

Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN

Em cumprimento às normas preconizadas pelo artigo 14, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 em sua atual redação, encaminhem-se o presente Processo à Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Luís Gomes para informar se existe disponibilidade Orçamentária e Financeira suficiente, destinada ao atendimento da despesa decorrente da contratação direta de pessoa especializada objetivando a Contratação de Serviço de Poda de Árvores em vias públicas do Município de Luís Gomes/RN, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com recursos consignados na LOA – Lei Orçamentária Anual – exercício 2022, conforme dotação indicada no memorando de solicitação da despesa, nos termos da legislação vigente.

Luís Gomes/RN, 04 de fevereiro de 2022.



Carlos Augusto de Paiva
Prefeito

Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN





SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DECLARAÇÃO DE SUFICIENCIA ORÇAMENTÁRIO

Lei Federal nº 8.666/93, art. art. 14, caput; Lei Estadual nº 4.041/71, art. 74, caput;
Resolução nº 028/2020-Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, art. 10, III.

A Vossa Excelência

O Senhor Carlos Augusto de Paiva

Prefeito

Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN

Em atendimento ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação e art. 10, III da resolução nº 028/2020 do TCE/RN. Informamos a Vossa Excelência a existência de Saldo orçamentário específico e suficiente para atender as despesas com a Contratação de Serviço de Poda de Árvores em vias públicas do Município de Luís Gomes/RN, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, por solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS de Luís Gomes/RN.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício de 2022, Atividade: 2010.15.451.2003.2.27 MANUT. ATIVIDADE - SEMOSU, 2010 15 452 1004 2.42 MANUT. DOS SERV. DE JARDINAMENTO E URBANIZAÇÃO, - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física- FONTE Nº 10010000.

Atenciosamente,

Luís Gomes/RN, 07 de fevereiro de 2022.


Maria de Fátima Alexandre da Silva
Secretária de Finanças





GABINETE DO PREFEITO DE LUÍS GOMES

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 16, Inciso II, Resolução nº 028/2020-TCE/RN, art. 10, V, B.

OBJETO: Contratação de Serviço de Poda de Árvores em vias públicas do Município de Luís Gomes/RN, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022, nos termos da legislação vigente.

Na qualidade de ordenador de despesas da Prefeitura Municipal de Luís Gomes /RN. Declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Luís Gomes/RN, 07 de fevereiro de 2022.


Carlos Augusto de Paiva
Prefeito

Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN





GABINETE DO PREFEITO DE LUÍS GOMES

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE EXIGIDA POR LEI, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DO ART. 10, IV, DA RESOLUÇÃO Nº 028/2020 - TCE/RN.

O Prefeito do Município de Luís Gomes/RN, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação de despesa e a fluente tramitação do processo administrativo objetivando a Contratação de Serviço de Poda de Árvores em vias públicas do Município de Luís Gomes/RN, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022.

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, conforme se constata no despacho anexado, autorizo a abertura do procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, com a utilização de recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, na seguinte dotação orçamentária: LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício de 2022, Atividade: 2004.20.606.2003.2.8 MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI, 2010.15.451.2003.2.27 MANUT. ATIVIDADE - SEMOSU, 2010 15 452 1004 2.42 MANUT. DOS SERV. DE JARDINAMENTO E URBANIZAÇÃO, - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - FONTE Nº 10010000.

Remeta-se o procedimento a Comissão de Licitação para as providências cabíveis.

Luís Gomes/RN, 07 de fevereiro de 2022.


Carlos Augusto de Paiva
Prefeito

Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN





COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE PROTOCOLO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Objeto: Constitui objeto da presente contratação: A Contratação de Serviço de Poda de Árvores em vias públicas do Município de Luís Gomes/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico.

Observando o disposto na legislação pertinente no que concerne a modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame e as características e particularidades da despesa, bem como o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante ao que será contratado e ainda o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial a LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2022.

Hoje, na cidade de Luís Gomes, esta Comissão de Licitação, protocolou o processo administrativo acima epigrafado como Dispensa de Licitação nº 020801/2022, como adiante se vê, do que para constar, lavrei o presente termo. Eu Nildemarcio Bezerra, Presidente da CPL, o subscrevo.

Luís Gomes - RN, 08 de fevereiro de 2022.


Nildemarcio Bezerra
Presidente da CPL





COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0102001/2022

Objeto: Contratação de Serviço de Poda de Árvores em vias públicas do Município de Luís Gomes/RN, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico, nos termos da legislação vigente.

I - DO RECEBIMENTO

Acuso com satisfação o recebimento nesta data da documentação concernente à execução do objeto supracitado, composto pelos seguintes elementos: solicitação para realização de despesa pública por licitação, com justificativa da necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, projeto básico, especificações mínimas, quantitativos, pesquisa, autorização do gestor e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

II - PROTOCOLO

Observando o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame, a urgência e as características e particularidades da despesa, bem como o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante ao que será contratado e ainda o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente, esta Comissão protocolou o processo em análise: Dispensa de Licitação nº 020801/2022.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso apropriado para a despesa, nos termos do Art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações, serão juntados posteriormente ao instrumento os elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, os quais serão submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica.

Luís Gomes - RN, 08 de fevereiro de 2022.


Nildemarcio Bezerra
Presidente da CPL





TERMO DE CONTRATO Nº XXXXXX/2022

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES E A PESSOA DE JOSÉ ALDAIR DA SILVA FERNANDES, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a Prefeitura Municipal de Luís Gomes, CNPJ (MF) sob o nº 08.357.600/0001-13, com sede à Rua Cel Antônio Fernandes Sobrinho, 300 – Centro, cidade de Luís Gomes, doravante denominado contratante, representado pelo seu Prefeito, Sr. Carlos Augusto de Paiva, brasileira, casada, residente e domiciliado no município de Luís Gomes, doravante denominada contratante e, de outro lado a pessoa de JOSÉ ALDAIR DA SILVA FERNANDES, Brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 083.618.134-46, residente no Rua Francisco das Chagas Fernandes nº 25, Centro, Major Sales/RN, denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços, originário do Termo de Dispensa de Licitação, Nº 020801/2022, objeto do Processo Administrativo em apenso, regido pelas Cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, que mutuamente acordam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente contrato: A Contratação de Serviço de Poda de Árvores em vias públicas do Município de Luís Gomes/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2022, consoante as disposições da legislação vigente.

1.1. Discriminação do objeto:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UND	QDA	V. UNIT	V. TOTAL
0001	Poda de Árvores em ruas, praças, canteiros e jardins da zona urbana e zona rurais,	Und	750	20,00	15.000,00
TOTAL.....R\$					15.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL





2. O presente contrato encontra fundamentação legal nas disposições do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, Resolução nº 028/2020 – TCE/RN e demais legislação pertinente em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA:

DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

3.1. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do contratante ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.2. Encaminhar para a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS de Luís Gomes/RN as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.3. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA:

DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;





4.2. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.3. Providenciar os pagamentos à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA:

DA VIGENCIA

5. A vigência deste instrumento contratual é da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com as determinações da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA:

DA RESCISÃO

6. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo **contratante**, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA:

DAS PENALIDADES

7. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a **contratada**, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o contratante, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.1. A multa prevista acima será a seguinte:

- a) Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;





- 7.2. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o contratante, para isso, descontá-la das
- 7.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;
- 7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;
- 7.6. O CONTRATANTE deverá durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;
- 7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA:

DO VALOR E REAJUSTE

8. O valor total da presente avença é de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), que será pago de acordo com a execução dos serviços e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA:

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9. As despesas contratuais decorrentes da Contratação de Serviço de Poda de Árvores em vias públicas do Município de Luís Gomes/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS serão custeadas com recursos do orçamento municipal Exercício de 2022, Atividade: 2010.15.451.2003.2.27 MANUT. ATIVIDADE – SEMOSU, 2010 15 452 1004 2.42 MANUT. DOS SERV. DE JARDINAMENTO E URBANIZAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - FONTE Nº 10010000.





CLÁUSULA DÉCIMA:

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11. Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.1. Fica eleito o Foro da comarca de Luís Gomes/RN, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Luís Gomes/RN, ___ de _____ de 2022.

CARLOS AUGUSTO DE PAIVA
PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES
CNPJ Nº 08.357.600/0001-13
CONTRATANTE

JOSÉ ALDAIR DA SILVA FERNANDES
CPF (MF) Nº 083.618.134-46
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Testemunha 01:

CPF nº

Testemunha 02:

CPF nº





COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

**PARECER TÉCNICO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO
NOS TERMOS DO ART. 38, VI, DA LEI FEDERAL Nº
8.666/93 E RESOLUÇÃO Nº. 028/2020-TCE/RN,
ART. 10, VI, B, 7.**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, consoante Autorização do Sr. Carlos Augusto de Paiva, Prefeito, vem emitir Parecer Técnico sobre o presente processo administrativo referente à Contratação de Serviço de Poda de Árvores em vias públicas do Município de Luís Gomes/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a necessidade de oferecer melhor resolutividade na gestão contábil, orçamentária e financeira, à luz da Lei de Responsabilidade Fiscal, considerando a relevância.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Observamos que a pesquisa mercadológica foi realizada pela secretaria municipal solicitante, estando assim preservado o interesse público de contratar com a melhor proposta para administração municipal, inclusive verifica-se que os preços estão coerentes com os praticados mercado regional, a qual foi aprovada pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, estando desta forma evidente a inexistência de sob preço.

O Projeto Básico foi devidamente aprovado pela autoridade competente e consta devidamente justificada a necessidade da Contratação de Serviço de Poda de Árvores em vias públicas do Município de Luís Gomes/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, com recursos da LOA - Lei Orçamentária Anual, em obediência ao que preceitua o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.





Consta dos autos a indicação dos recursos necessários para fazer face às despesas com Contratação de Serviço de Poda de Árvores em vias públicas do Município de Luís Gomes/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022, no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), por meio de Declaração de Adequação e Disponibilidade Orçamentária, em obediência ao que preceitua o § 2º do art. 7º e 14 caput da Lei nº 8.666, de 1993.

Considerando a exposição de motivos defendidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS de Luís Gomes/RN, somos favoráveis à Contratação de Serviço de Poda de Árvores em vias públicas do Município de Luís Gomes/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022, com os recursos indicados, junto à pessoa de JOSÉ ALDAIR DA SILVA FERNANDES, Brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 083.618.134-46, residente no Rua Francisco das Chagas Fernandes nº 25, Centro, Major Sales/RN, por ter apresentado a melhor proposta para administração da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço se justifica em função da pesquisa mercadológica realizada pela Secretaria Municipal solicitante junto a outros prestadores de serviços do ramo semelhante, conforme documentação comprobatória em anexo.

Em face ao exposto, a contratação pretendida pode ser realizada junto à pessoa de JOSÉ ALDAIR DA SILVA FERNANDES, Brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 083.618.134-46, residente no Rua Francisco das Chagas Fernandes nº 25, Centro, Major Sales/RN, com o valor total de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), considerando ainda que a pessoa se comprometeu a executar os serviços o mais breve possível, de acordo a necessidade administração municipal, conforme proposta em anexo, dentro dos melhores padrões de qualidade.

Encaminho o presente processo a Assessoria Jurídica para emissão de parecer, conforme previsto na Resolução nº 028/2020-TCE/RN, art. 10, VI, b, 7.

Luís Gomes, 08 de fevereiro de 2022.


Nildemarcio Bezerra
Presidente da CEL





COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DESPACHO DO PREFEITO

Ao
Ilmo. Sr.
Dr. Paulo Victor de Brito Netto
MD. Procurador
Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN

É o presente para encaminhar anexo processo administrativo para exame e emissão de parecer pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, para fins de instrução de processo administrativo, que versa sobre a Contratação de Serviço de Poda de Árvores em vias públicas do Município de Luís Gomes/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico, que será parte integrante do Processo Administrativo, consoante dispõe a legislação.

Submetemos à apreciação da Assessoria Jurídica, nesta data, os elementos do processo ora autuado para a devida análise e aprovação, consoante Art. 38, § único, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores:

- Elementos do Processo Administrativo;
- Minuta de Contrato Administrativo;

Sendo o que tínhamos para o momento, ficamos a disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos, na oportunidade reitero nossos votos de estima e consideração.

Luís Gomes - RN, 08 de fevereiro de 2022.


Nildemarcio Bezerra
Presidente da CEL





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020801/2022

DO OBJETO:

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRAÇÃO
CARLOS AUGUSTO DE PAIVA



PROCURADORIA GERAL DA PREFEITURA DE LUÍS GOMES

PARECER JURÍDICO PRÉVIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020801/2022

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº. 8666/93, Art. 38, VI, parágrafo único; Resolução 028/2020-TCE/RN, Art. 10, VI, B, 7.

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, COM RECURSOS CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, EXERCÍCIO 2022, CONSOANTE O QUE DISPÕE O ART. 24, inc. II DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) na qual requer análise jurídica da legalidade do procedimento administrativo e da minuta do contrato referente ao procedimento de contratação direta por dispensa de licitação.

Tem o Procedimento Administrativo por objeto à Contratação de Serviço de Poda de Árvores em vias públicas do Município de Luís Gomes/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022, nos termos da legislação vigente.

Encontra-se acostada aos autos, a documentação comprobatória relacionada á normal tramitação processual, de forma discriminada, que possibilita a completa identificação da matéria, objeto do que ora se analisa.

É de bom alvitre ressaltar que, foi realizado o processo de Dispensa de Licitação, através de solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS de Luís Gomes/RN.

Todavia, vejamos algumas considerações que entendemos pertinentes aos fatos que foram trazidos para análise e apreciação sob o ponto de vista doutrinário e jurisprudencial Pátrio.





Particularmente, no que tange à Administração Pública, os princípios assumem um aspecto mais relevante: se na esfera privada os atos praticados não devem contrariar a lei, na esfera Pública os atos somente serão válidos em estrita obediência as determinações legais, o que leva o renomado jurista **Celso Antônio Bandeira de Mello**, a concluir que “violar um princípio é muito mais grave que transgredir uma norma”, a desatenção ao princípio implica ofensa não apenas a um específico mandamento obrigatório, mas todo o sistema de comandos. Um fato importante é que em qualquer situação que envolva quadro licitatório, deve o mesmo sempre se subordinar aos preceitos constitucionais e legais. Não pode conter proibições ou exigências que frustrem aos mais legítimos direitos de licitar, que façam distinções inconsequentes ou acarretem preferências arbitrárias.

Por fim, é de se lembrar, a vinculação estrita do Poder Público aos preceitos inseridos na lei maior das Licitações. Descumprindo normas constantes nos diplomas legais pertinentes, o poder público frustra à própria razão de ser da licitação, e o que é pior, viola aos mais elementares princípios norteadores da atividade administrativa, tais como: a legalidade, a publicidade, a isonomia, a impessoalidade e a probidade.

Em se tratando de licitação, como já fora mencionado acima, é possível inferir que o dever de licitar, antes de ser uma obrigação decorrente especificamente no inciso XXII, do artigo 37, da Constituição Federal, advém dos princípios constitucionais que compõem o regime jurídico maior da Administração Pública. Presume-se a obrigatoriedade de licitar a partir do caput do recitado artigo em razão de que, se a Administração em todos os seus atos e procedimentos deve orientar-se da forma a respeitar os princípios já enumerados, entres outros subprincípios destes derivados, não poderá atuar em desconformidade com eles quando se deparar com necessidades, tais como prestações de serviços ou realizações de obras Públicas, locações, alienações e compras de bens. Assim, ao procurar satisfazer suas exigências de forma mais adequada, a Administração não poderia contratar particulares sem um procedimento seletivo que precedesse à celebração do contrato, pelo fato de presumir-se deixar de obter a proposta mais vantajosa, tanto em nível qualitativo como em nível econômico para benefício da municipalidade.

Por outro lado, há circunstâncias em que o emprego de uma norma, por mais que represente a plena observância de um determinado princípio, não atende da melhor maneira possível aos objetivos primordiais da administração, ameaçando inclusive violar outros princípios. Isso porque, acima da adoção de um dado procedimento, está o interesse público, para o qual se volta todo o ordenamento. Se a lei prescreve dada conduta a ser seguida e, em certas situações, tal conduta representa um obstáculo a mais para se buscar a





satisfação do interesse público, ela deve apresentar hipóteses excepcionais, admitindo outros meios de atuação estatal. Ao ditar tais exceções, não estabelece a lei divergências aos princípios a que se subordina, permite antes a ampliação do campo de abrangências da Constituição, evitando que a seu próprio conteúdo encontre privações em um dispositivo infraconstitucional.

Seria correto afirmar, então, no que concerne ao procedimento licitatório, que a regra consiste na obrigatoriedade de realização do certame, mas não em caráter absoluto. A própria Lei Federal nº 8.666/93, que traça as diretrizes gerais sobre licitação e contratos da Administração Pública, enuncia hipóteses de dispensa e inexigibilidade de tal procedimento em seus artigos 24 e 25, respectivamente.

Para o caso em apreciação, o que importa, é que os procedimentos foram feitos buscando veementemente a satisfação da necessidade da Contratação de Serviço de Poda de Árvores em vias públicas do Município de Luís Gomes/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022, levando-se em consideração, fundamentalmente, a responsabilidade do administrador público em oferecer condições para a excursão do objeto.

Respalhando esse posicionamento, vejamos a redação dada ao Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, como segue:

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

[...]

“II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Depreende-se, claramente, que a dispensa de licitação deve ser perfeitamente caracterizada, não deixando margem a qualquer dúvida, enfocando-se a ocorrência da circunstância e real necessidade que exija do poder público, providências imediatas tendentes a debelar ou, pelo menos, diminuir o problema. 

Devidamente reforçado pelos argumentos doutrinários enfatizados ao longo dessa peça técnico-jurídica entendemos que, no caso em tela, é possível a dispensa de





licitação com fundamento em situação tipificada em lei, caracterizada pela necessidade premente para execução do referido objeto.

Por fim, opinamos pela dispensa de licitação, no caso em tela, devendo-se providenciar o competente Termo de Autorização Dispensa na forma legal atinente, em favor da pessoa que apresentar a melhor proposta e condições de execução do serviço supracitado.

É a nossa compreensão salvo a um melhor entendimento.

À consideração superior.

Luís Gomes/RN, 09 de fevereiro de 2022.

Paulo Victor de Brito Netto
Procurador Geral
OAB RN 1893 A





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN

CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís-gomes-rn.gov.br



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020801/2022

DO OBJETO:

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO
CARLOS AUGUSTO DE PAIVA



GABINETE DO PREFEITO DE LUÍS GOMES

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

RESPALDO NO ART. 24 DA LEI Nº. 8.666/93; SUMULA Nº 07 – TCE/RN E ART. 10, B, 3, DA RESOLUÇÃO Nº 028/2020-TCE/RN.

O Prefeito do Município de Luís Gomes – RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico emitido pela Comissão de Licitação, juntamente com o Parecer Jurídico, acerca do processo Administrativo, no qual opinaram pela contratação direta nos seguintes termos:

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a necessidade premente dos produtos solicitados. Dando forma ao que diz:

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

[...]

“II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)”

Assim sendo, reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente ao processo supracitado, no valor global R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), correspondente à Contratação de Serviço de Poda de Árvores em vias públicas do Município de Luís Gomes/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022.

Face o exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente junto à JOSÉ ALDAIR DA SILVA FERNANDES, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 083.618.134-46, residente no Rua Francisco das Chagas





PREFEITURA DE
LUÍS GOMES
COMPROMISSO COM O DESENVOLVIMENTO



Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro
CEP 59.940-000 - Luís Gomes - RN
CNPJ 08.357.600/0001-13



Fernandes nº 25, Centro, Major Sales/RN, com o valor total de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais). De acordo com a dotação orçamentária Exercício de 2022, Atividade: 2010.15.452.2003.2.27 MANUT. ATIVIDADE – SEMOSU, 2010 15 451 1004 2.42 MANUT. DOS SERV. DE JARDINAMENTO E URBANIZAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física- FONTE Nº 10010000.

Luís Gomes – RN, 09 de fevereiro de 2022.


Carlos Augusto de Paiva
Prefeito

Prefeitura Municipal de Luís Gomes-RN



cpl.lgomes@gmail.com



<https://luisgomes.rn.gov.br>



prefeituradeluisgomes



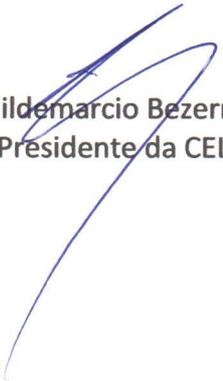
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 020801/2022

A Comissão de Licitação do Município de Luís Gomes, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo Nº 0102001/2022 de Dispensa de Licitação Nº 020801/2022, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando à Contratação de Serviço de Poda de Árvores em vias públicas do Município de Luís Gomes/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022, conforme especificações e quantitativos constantes da solicitação de despesa em anexo aos autos, pelo valor de **R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)**, para a pessoa de JOSÉ ALDAIR DA SILVA FERNANDES, Brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 083.618.134-46, residente no Rua Francisco das Chagas Fernandes nº 25, Centro, Major Sales/RN.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar a Exma. Sr. Carlos Augusto de Paiva, Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Luís Gomes - RN, 09 de fevereiro de 2022.


Nildemarcio Bezerra
Presidente da CEL





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN

CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisingomesrn.gov.br



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020801/2022

DO OBJETO:

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO
CARLOS AUGUSTO DE PAIVA



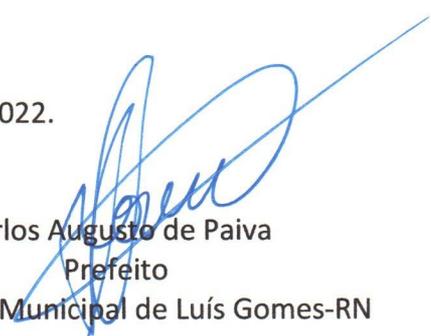
GABINETE DO PREFEITO DE LUÍS GOMES

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 020801/2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa de JOSÉ ALDAIR DA SILVA FERNANDES, Pessoa Jurídica de Direito Privado, Brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 083.618.134-46, residente no Rua Francisco das Chagas Fernandes nº 25, Centro, Major Sales/RN, referente a Contratação de Serviço de Poda de Árvores em vias públicas do Município de Luís Gomes/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Luís Gomes - RN, 09 de fevereiro de 2022.


Carlos Augusto de Paiva
Prefeito
Prefeitura Municipal de Luís Gomes-RN





EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1002002/2022 **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020801/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

CONTRATADO: JOSÉ ALDAIR DA SILVA FERNANDES

CPF (MF) Nº 083.618.134-46

OBJETIVO: Contratação de Serviço de Poda de Árvores em vias públicas do Município de Luís Gomes/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2022, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação encontra fundamentação legal no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício de 2022, Atividade: 2010.15.451.2003.2.27 MANUT. ATIVIDADE - SEMOSU, 2010 15 452 1004 2.42 MANUT. DOS SERV. DE JARDINAMENTO E URBANIZAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - FONTE Nº 10010000, consoante as disposições da Lei Municipal nº 489/2020.

VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial e vigorará até 31 de dezembro de 2022.

Local e Data: Luís Gomes, 26 de fevereiro de 2022.

ASSINANTES:

CARLOS AUGUSTO DE PAIVA - CONTRATANTE

JOSÉ ALDAIR DA SILVA FERNANDES - CONTRATADO





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís.gomes.rn.gov.br



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020801/2022

DO OBJETO:

TERMO DE CONTRATO Nº 1002002/2022

ADMINISTRAÇÃO
CARLOS AUGUSTO DE PAIVA



TERMO DE CONTRATO Nº 1002002/2022

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES E A PESSOA DE JOSÉ ALDAIR DA SILVA FERNANDES, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a Prefeitura Municipal de Luís Gomes, CNPJ (MF) sob o nº 08.357.600/0001-13, com sede à Rua Cel Antônio Fernandes Sobrinho, 300 – Centro, cidade de Luís Gomes, doravante denominado contratante, representado pelo seu Prefeito, Sr. Carlos Augusto de Paiva, brasileira, casada, residente e domiciliado no município de Luís Gomes, doravante denominada contratante e, de outro lado a pessoa de JOSÉ ALDAIR DA SILVA FERNANDES, Brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 083.618.134-46, residente no Rua Francisco das Chagas Fernandes nº 25, Centro, Major Sales/RN, denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços, originário do Termo de Dispensa de Licitação, Nº 020801/2022, objeto do Processo Administrativo em apenso, regido pelas Cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, que mutuamente acordam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente contrato: A Contratação de Serviço de Poda de Árvores em vias públicas do Município de Luís Gomes/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2022, consoante as disposições da legislação vigente.

1.2. Discriminação do objeto:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UND	QDA	V. UNIT	V. TOTAL
0001	Poda de Árvores em ruas, praças, canteiros e jardins da zona urbana e zona rural.	Und	750	20,00	15.000,00
TOTAL.....R\$					15.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL





2. O presente contrato encontra fundamentação legal nas disposições do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, Resolução nº 028/2020 – TCE/RN e demais legislação pertinente em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA:

DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

3.1. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do contratante ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.2. Encaminhar para a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS de Luís Gomes/RN as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.3. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA:

DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;





4.2. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.3. Providenciar os pagamentos à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA:

DA VIGENCIA

5. A vigência deste instrumento contratual é da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com as determinações da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA:

DA RESCISÃO

6. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo **contratante**, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA:

DAS PENALIDADES

7. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a **contratada**, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- e) Advertência;
- f) Multa;
- g) Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o contratante, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.1. A multa prevista acima será a seguinte:

- b) Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;





7.2. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o contratante, para isso, descontá-la das

7.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA:

DO VALOR E REAJUSTE

8. O valor total do presente avença é de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), que será pago de acordo com a execução dos serviços e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA:

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9. As despesas contratuais decorrentes da Contratação de Serviço de Poda de Árvores em vias públicas do Município de Luís Gomes/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS serão custeadas com recursos do orçamento municipal Exercício de 2022, Atividade: 2010.15.452.2003.2.27 MANUT. ATIVIDADE - SEMOSU, 2010 15 451 1004 2.42 MANUT. DOS SERV. DE JARDINAMENTO E URBANIZAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - FONTE Nº 10010000.





CLÁUSULA DÉCIMA:

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11. Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.1. Fica eleito o Foro da comarca de Luís Gomes/RN, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Luís Gomes/RN, 10 de fevereiro de 2022.


CARLOS AUGUSTO DE PAIVA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES
CNPJ Nº 08.357.600/0001-13
CONTRATANTE


JOSÉ ALDAIR DA SILVA FERNANDES

CPF (MF) Nº 083.618.134-46
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Testemunha 01: 
CPF nº 085.753.754-74

Testemunha 02: 
CPF nº 074.699.974-74





EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1002002/2022 **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020801/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

CONTRATADO: JOSÉ ALDAIR DA SILVA FERNANDES

CPF (MF) Nº 083.618.134-46

OBJETIVO: Contratação de Serviço de Poda de Árvores em vias públicas do Município de Luís Gomes/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2022, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação encontra fundamentação legal no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício de 2022, Atividade: 2010.15.451.2003.2.27 MANUT. ATIVIDADE – SEMOSU, 2010 15 452 1004 2.42 MANUT. DOS SERV. DE JARDINAMENTO E URBANIZAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - FONTE Nº 10010000, consoante as disposições da Lei Municipal nº 489/2020.

VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial e vigorará até 31 de dezembro de 2022.

Local e Data: Luís Gomes, 26 de fevereiro de 2022.

ASSINANTES:

CARLOS AUGUSTO DE PAIVA – CONTRATANTE

JOSÉ ALDAIR DA SILVA FERNANDES – CONTRATADO





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020801/2022

DO OBJETO:

PUBLICAÇÕES

ADMINISTRAÇÃO
CARLOS AUGUSTO DE PAIVA

JORNAL OFICIAL



MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 132 DE 18 DE ABRIL DE 2006 - ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 412 DE 11 DE JUNHO DE 2018
ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CARLOS AUGUSTO DE PAIVA - PREFEITO MUNICIPAL

Ano XVII – Edição Nº 1.738 – Quinta-feira, 03 de março de 2022

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
GABINETE DO PREFEITO	1
PORTARIA Nº 033/2022 - GP	1
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA	1
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 020801/2022	2
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	2
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.02.15.003	2
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.02.15.004	2
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.02.16.005	2
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.02.16.006	3
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO	3
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1002002/2022	3
PODER LEGISLATIVO	3
GABINETE DA PRESIDENTE	3
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA	3
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 020401/2022	4
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	4
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO	4
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0702003/2022	4
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	4
EXPEDIENTE	4

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 033/2022 - GP

A Prefeitura Municipal de Luís Gomes, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e o disposto nos incisos IX e XXIV, do Art. 69: do Inciso I, Art. 84, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando ainda o dispositivo da Lei Municipal 017/1997, que cria o Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE) e dá outras providências.

Considerando, ainda a obrigatoriedade da efetivação do cadastramento por inteiro, dos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar no sistema.

Resolve:

Art. 1º Nomear os membros que deverão compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar deste município, devidamente indicados pelas respectivas entidades escolares municipais e a Sociedade Civil Organizada, conforme relação abaixo: Quadriênio 2022 a 2026.

I- REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO	
TITULAR	SUPLENTE
Ana Gracilda de Araújo Oliveira CPF: 350.946.644-68 End. Rua Honório Bernardino- 206 Centro- Luís Gomes/RN CEP: 59940-000	Suzy Sulamita de Lima Silva Barbosa CPF: 055.670.964-02 End: Rua Ce. Antônio Germano-08 Centro - Luís Gomes/RN CEP: 59940-000

II REPRESENTANTES DOS PROFESSORES	
TITULAR	SUPLENTE

Francisca Márcia Rejane de Souza, CPF: 029.645.414-18 End: Rua Gentil Firmino - 200 Centro - Luís Gomes/RN CEP: 59940-000	Euda Maria Fernandes da Silveira CPF: 010.974.134-03 End: Conjunto Anita Fontes-COHAB Centro - Luís Gomes/RN CEP: 59940-000
---	---

III-REPRESENTANTES DOS ALUNOS

TITULAR	SUPLENTE
Vanuzia Brás Pereira Lopes– CPF: 055.156.214-05 End: Conjunto Cidade Nova- S/N Luís Gomes/RN - CEP: 59940-000	Maria Laurineide Faustino- CPF: 082.015.664-75 End: Conjunto São José S/N Luís Gomes/RN - CEP: 59940-000

IV- REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS

TITULAR	SUPLENTE
Claudiene Carlos da Silva CPF: 063.959.434-48 End: Rua João Bosco Limão – 02 Luís Gomes/RN - CEP: 59940-000	Geralda Apoliana da Silva – CPF: 107.305.954-55 End: Sítio Lagoa do Mato – Zona Rural Luís Gomes/RN - CEP: 59940-000
Gilmara Carlos do Nascimento – CPF: 083.616.284-60 End: Sítio Coati- Zona Rural Luís Gomes/RN - CEP: 59940-000	Andreia Soares de Souza – CPF: 111.620.124-04 End: Sítio Barra- Zona Rural Luís Gomes/RN - CEP: 59940-000

V- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

TITULAR	SUPLENTE
Francisco Lucinildo dos Santos- CPF: 082.101.754-32 End: Sítio Coati- Zona Rural Luís Gomes/RN - CEP: 59940-000	Maria Eduarda da Silva– CPF: 710.784.024-00 End: Sítio Coati- Zona Rural Luís Gomes/RN - CEP: 59940-000
Fernanda Aparecida Feitosa de Oliveira- CPF: 082.101.064-65 End: Rua Severino Ramos- 10- Centro Luís Gomes/RN - CEP: 59940-000	Katiana Karlla de Oliveira- CPF: 849.990.110-10 End: Rua Valdemiro Saturnino- 10 Luís Gomes/RN - CEP: 59940-000

Art. 2º Ficam nomeados os eleitos entre os próprios membros, para Presidente, Francisca Márcia Rejane de Souza, CPF: 029.645.414-18 e para Vice- Presidente, Claudiene Carlos da Silva, CPF 063.959.434-48, para o mandato de quatro (04) anos, quadriênio 2022 a 2026, uma vez que foram eleitos pelos representantes das entidades supracitadas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN
Gabinete do Prefeito, em 25 de fevereiro de 2022.

Carlos Augusto de Paiva
Prefeito Municipal

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

RESPALDO NO ART. 24 DA LEI Nº. 8.666/93; SUMULA Nº 07 – TCE/RN E ART. 10, B, 3, DA RESOLUÇÃO Nº 028/2020-TCE/RN.

O Prefeito do Município de Luís Gomes – RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico emitido pela Comissão de

Licitação, juntamente com o Parecer Jurídico, acerca do processo Administrativo, no qual opinaram pela contratação direta nos seguintes termos:

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a necessidade premente dos produtos solicitados. Dando forma ao que diz:

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

[...]

"II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)"

Assim sendo, reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente ao processo supracitado, no valor global R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), correspondente à Contratação de Serviço de Poda de Árvores em vias públicas do Município de Luís Gomes/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022.

Face o exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente junto à JOSÉ ALDAIR DA SILVA FERNANDES, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 083.618.134-46, residente no Rua Francisco das Chagas Fernandes nº 25, Centro, Major Sales/RN, com o valor total de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais). De acordo com a dotação orçamentária Exercício de 2022, Atividade: 010.15.452.2003.2.27 MANUT. ATIVIDADE – SEMOSU, 2010 15 451 1004 2.42 MANUT. DOS SERV. DE JARDINAMENTO E URBANIZAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física- FONTE Nº 10010000. Luís Gomes – RN, 09 de fevereiro de 2022.

Carlos Augusto de Paiva
Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 020801/2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa de JOSÉ ALDAIR DA SILVA FERNANDES, Pessoa Jurídica de Direito Privado, Brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 083.618.134-46, residente no Rua Francisco das Chagas Fernandes nº 25, Centro, Major Sales/RN, referente a Contratação de Serviço de Poda de Árvores em vias públicas do Município de Luís Gomes/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação. Luís Gomes - RN, 09 de fevereiro de 2022.

Carlos Augusto de Paiva
Prefeito

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.02.15.003

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, faz saber a quem interessar possa que, em face da ausência de publicação do evento no diário oficial do município de Luís Gomes, na forma do item 126.3 do edital. A licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2022.02.15.003 – Registro de Preço, tipo "menor preço por item", cujo objeto é a escolha de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de material esportivo e correlatos, a fim de atender demanda específica do departamento de esportes do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2022/2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, edital de convocação e seus elementos constitutivos, que seria realizada às 8h00min do dia 10 de março de 2022, acontecerá às 8h00min do dia 17 de março de 2022, na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura

Municipal de Luís Gomes/RN, sito à Rua Prefeito Francisco Fontes, 134, Centro, Luís Gomes/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013; Lei Municipal nº 399 de 14 de dezembro de 2017 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua atual redação; Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

Na fase externa, o edital do certame continua disponível aos interessados gratuitamente nos endereços eletrônicos www.luisgomes.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.lgomes@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 02 de março de 2022, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Luís Gomes/RN, 02 de março de 2022

Lindonjohson da Silveira Batista
Pregoeiro - Portaria nº 002/2022

AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.02.15.004

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, faz saber a quem interessar possa que, em face da ausência de publicação do evento no diário oficial do município de Luís Gomes, na forma do item 110.5 do edital. A licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.02.15.004, tipo "menor preço por item", cujo objeto é a escolha de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e material permanente destinados as Unidades Básicas de Saúde, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos provenientes da proposta nº 12268.029000/1200-01-MS - Bloco de Investimento, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, edital de convocação e seus elementos constitutivos, que seria realizada às 11h00min do dia 10 de março de 2022, acontecerá às 11h00min do dia 17 de março de 2022 (Horário de Brasília/DF), por meio do sistema BBMNET, no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br, a qual será realizada pelo pregoeiro Lindonjohson da Silveira Batista, para o objeto definido no edital e seus anexos.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

Na fase externa, o edital do certame continua disponível aos interessados gratuitamente nos endereços eletrônicos www.bbmnet.com.br, www.luisgomes.m.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.lgomes@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 02 de março de 2022, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min. Luís Gomes/RN, 02 de março de 2022

Lindonjohson da Silveira Batista
Pregoeiro - Portaria nº 002/2022

AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.02.16.005

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, faz saber a quem interessar possa que, em face da ausência de publicação do evento no diário oficial do município de Luís Gomes, na forma do item 120 do edital. A licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.02.16.005, tipo "menor preço por item", cujo objeto é a escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de equipamentos e material permanente (mobiliário escolar), a fim de atender demanda

específica da Secretaria Municipal de Educação de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2022/2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, edital de convocação e seus elementos constitutivos, que seria realizada às 14h00min do dia 10 de março de 2022, acontecerá às 14h00min do dia 17 de março de 2022 (Horário de Brasília/DF), por meio do sistema BBMNET, no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br, a qual será realizada pelo pregoeiro Lindonjonhson da Silveira Batista, para o objeto definido no edital e seus anexos.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e subsidiariamente pela Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

Na fase externa, o edital do certame continua disponível aos interessados gratuitamente nos endereços eletrônicos www.bbmnet.com.br, www.luisgomes.m.gov.br e tce.m.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.lgomes@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 02 de março de 2022, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Luís Gomes/RN, 02 de março de 2022

Lindonjonhson da Silveira Batista
Pregoeiro - Portaria nº 002/2022

AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.02.16.006

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, faz saber a quem interessar possa que, em face da ausência de publicação do evento no diário oficial do município de Luís Gomes, na forma do item 120 do edital. A licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.02.16.006, tipo "menor preço por item", cujo objeto é a escolha de empresa para locação eventual de equipamentos, execução dos serviços de decoração, buffet e correlatos com fornecimento de produtos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2022/2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, edital de convocação e seus elementos constitutivos, que seria realizada às 16h00min do dia 10 de março de 2022, acontecerá às 16h00min do dia 17 de março de 2022 (Horário de Brasília/DF), por meio do sistema BBMNET, no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br, a qual será realizada pelo pregoeiro Lindonjonhson da Silveira Batista, para o objeto definido no edital e seus anexos.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e subsidiariamente pela Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

Na fase externa, o edital do certame continua disponível aos interessados gratuitamente nos endereços eletrônicos www.bbmnet.com.br, www.luisgomes.m.gov.br e tce.m.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.lgomes@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 02 de março de 2022, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Luís Gomes/RN, 02 de março de 2022

Lindonjonhson da Silveira Batista
Pregoeiro - Portaria nº 002/2022

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Elmo. Sr. Carlos Augusto de Paiva, Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de Serviço de Poda de Árvores em vias públicas do Município de Luís Gomes/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

CONTRATADO: JOSÉ ALDAIR DA SILVA FERNANDES, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 083.618.134-46, residente no Rua Francisco das Chagas Fernandes nº 25, Centro, Major Sales/RN. VALOR TOTAL R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Excelentíssimo Senhor Carlos Augusto de Paiva, Prefeito. Luís Gomes - RN, 09 de fevereiro de 2022.

Nildemarcio Bezerra
Presidente da CEL

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1002002/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020801/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

CONTRATADO: JOSÉ ALDAIR DA SILVA FERNANDES

CPF (MF) Nº 083.618.134-46

OBJETIVO: Contratação de Serviço de Poda de Árvores em vias públicas do Município de Luís Gomes/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2022, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação encontra fundamentação legal no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício de 2022, Atividade: 2010.15.451.2003.2.27 MANUT. ATIVIDADE – SEMOSU, 2010 15 452 1004 2.42 MANUT. DOS SERV. DE JARDINAMENTO E URBANIZAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - FONTE Nº 10010000, consoante as disposições da Lei Municipal nº 489/2020.

VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial e vigorará até 31 de dezembro de 2022.

Local e Data: Luís Gomes, 26 de fevereiro de 2022.

ASSINANTES:

CARLOS AUGUSTO DE PAIVA – CONTRATANTE

JOSÉ ALDAIR DA SILVA FERNANDES – CONTRATADO

PODER LEGISLATIVO

GABINETE DA PRESIDENTE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

RESPALDO NO ART. 24 DA LEI Nº. 8.666/93; SUMULA Nº 07 – TCE/RN E ART. 10, B, 3, DA RESOLUÇÃO Nº 028/2020-TCE/RN.

A Presidente da Câmara Municipal de Luís Gomes – RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico emitido pela Comissão Permanente de Licitação, juntamente com o Parecer Jurídico, acerca do processo Administrativo, no qual opinaram pela contratação direta nos seguintes termos:

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a necessidade premente dos produtos solicitados. Dando forma ao que diz:

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

[...]

"II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um

mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez"; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Assim sendo, reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente ao processo supracitado, no valor global R\$ 12.100,00 (Doze Mil e Cem Reais) a ser pago em 11 parcelas de 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais), correspondente à contratação de pessoa especializada para executar o Serviço de Organização de documentos, manutenção preventiva do acervo documental e organização do arquivo geral e morto da Câmara Municipal, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022.

Face o exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente junto à JOSÉ WASHINGTON DE LIMA, com o valor total de R\$ 12.100,00 (Doze Mil e Cem Reais) a ser pago em 11 parcelas de 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais). De acordo com a dotação orçamentária - Exercício de 2022, Atividade: 1001.31.2001.2.1 - MANUT. ATIVIDADE-CAMARA MUN. DE LUÍS GOMES - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - FONTE Nº 10010000.

Luís Gomes – RN, 07 de fevereiro de 2022.

Marta Lúcia da Silva Brito
Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 020401/2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa de JOSÉ WASHINGTON DE LIMA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o Nº 423.250.134-72, residente a Rua Dr José Torquato de Figueiredo nº 190, Centro, Luís Gomes/RN, referente ao Serviço de Organização de documentos, manutenção preventiva do acervo documental e organização do arquivo geral e morto da Câmara Municipal, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação, conforme projeto básico em Anexo aos autos do processo.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação.

Luís Gomes - RN, 07 de fevereiro de 2022.

Marta Lúcia da Silva Brito
Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, em cumprimento à ratificação procedida pela Elma. Sra. Marta Lúcia da Silva Brito, Presidente, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de pessoa especializada para executar o Serviço de Organização de documentos, manutenção preventiva do acervo documental e organização do arquivo geral e morto da Câmara Municipal, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

CONTRATADO: JOSÉ WASHINGTON DE LIMA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o Nº 423.250.134-721, residente a Rua Dr José Torquato de Figueiredo nº 190, Centro, Luís Gomes/RN.

VALOR TOTAL R\$ 12.100,00 (Doze Mil e Cem Reais) a ser pago em 11 parcelas de 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Excelentíssima Senhora Marta Lúcia da Silva Brito, Presidente.

Luís Gomes - RN, 07 de fevereiro de 2022.

Igor Yuri Fernandes Araújo
Presidente CPL - Portaria nº 007/2021

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0702003/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020401/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

CONTRATADO: JOSÉ WASHINGTON DE LIMA

CPF (MF) Nº 423.250.134-72

OBJETIVO: Contratação de pessoa especializada para executar o Serviço de Organização de documentos, manutenção preventiva do acervo documental e organização do arquivo geral e morto da Câmara Municipal, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2022, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação encontra fundamentação legal no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 12.100,00 (Doze Mil e Cem Reais)) a ser pago em 11 parcelas de R\$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício de 2022, atividades: 1001.31.2001.2.1 - MANUT. ATIVIDADE-CAMARA MUN. DE LUÍS GOMES - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO – PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 10010000.

VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, e vigera até 31 de dezembro de 2022.

Local e Data: Luís Gomes, 08 de fevereiro de 2022.

ASSINANTES:

MARTA LÚCIA DA SILVA BRITO - CONTRATANTE

JOSÉ WASHINGTON DE LIMA – CONTRATADO

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Sem matéria para esta edição.

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
Endereço: Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, Nº 300
Centro- Luís Gomes/RN – CEP 59.940-000

Prefeito Municipal: Carlos Augusto de Paiva
Secretário Mun. de Administração: Feliciano Neto de Oliveira

Imprensa Oficial do Município de Luís Gomes/RN
E-mail: doluisgomes@gmail.co

SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES	NÚMERO DO RECIBO: 319831
PROCESSO DE DESPESA: 0102001 / 2022	
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 020802/2022
Data da Expedição do Termo: 09/02/2022 00:00:00
Data da Publicação do Termo: 09/02/2022 00:00:00
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 24, II
Valor Contratado: 15000,00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: CARLOS AUGUSTO DE PAIVA
CPF: 76168883487

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 022201-2022 HOSPITAL.pdf
Código Validador do Arquivo: A5D8513CC213B4F109AE61D4EF65B981

JUSTIFICATIVA(S):

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo:319831
Data e hora do Envio: 05/03/2022 09:03:00
Data e hora da criação deste Documento: 05/03/2022 09:03:00